



Imprensa Oficial

Itapeverica da Serra, 14 de Maio de 2021
Ano 12 - Edição DXXXI

PORTARIAS

PORTARIA Nº148/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que nomeou a partir de 03 de Maio de 2021, a Sra. DANIELA BERNARDO DOMINGOS, portador da Cédula de Identidade RG: 28.643.836-7 e CPF Nº 299.660.388-50, para exercer o Emprego em Comissão para o cargo de ASSESSOR DA SUPERINTENDENCIA, Referência 14.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu emprego na Autarquia de Saúde IS.

Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de Maio de 2021.

Itapeverica da Serra (SP), 07 de Maio de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO BERGAMASCHI
Superintendente Saúde - IS

PORTARIA Nº149/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 03/05/2021 a servidora DANIELA BERNARDO DOMINGOS, na Portaria nº 35/2021 - COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES.

Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de Maio de 2021.

Itapeverica da Serra (SP), 07 de Maio de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO BERGAMASCHI
Superintendente Saúde - IS

PORTARIA Nº150/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE – IS., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a situação epidemiológica atual de pandemia de COVID-19, seguindo a LEI Nº 14.151 de 12 de Maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento das servidoras gestantes do trabalho presencial, ficando a disposição da Autarquia de Saúde – IS., para exercer suas atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Itapeverica da Serra (SP), 13 de Maio de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO BERGAMASCHI
Superintendente Saúde - IS

PORTARIA Nº151/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 03/05/2021 a servidora LUCIANE NASCIMENTO ALVES DA SILVA, na Portaria nº 081/2021, COMISSÃO REGULACAO/AGENDAMENTO.

Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de Maio de 2021.

Itapeverica da Serra (SP), 13 de Maio de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO BERGAMASCHI
Superintendente Saúde - IS

FOSSO MUNICIPAL

Relação dos contribuintes que efetuavam os pagamentos da Taxa de Conservação Anual do Ossário Municipal deste Cemitério, e dos falecidos que estavam guardados em Urnas numeradas, onde os responsáveis autorizaram a depositar os Restos Mortais no Fosso Municipal por não querer mais pagar as futuras Taxas, após a publicação no Edital, os restos mortais serão depositados no Fosso Municipal.

Contribuinte: Floriana Conceição de Sena Gonçalves.

Falecido: João Ezequiel Gonçalves.

Contribuinte: Jose Martins de Oliveira.

Falecido: Flavio Neupert.

Contribuinte: Geralda Francisca Fernandes.

Falecido: Jose Ferreira Campos.

Contribuinte: Geralda Francisca Fernandes.

Falecido: Almerinda Francisca de Jesus.

Contribuinte: Petson da Silva Guimarães.

Falecido: Nivaldo Candido Guimarães.

ENEVALDO RAINHA
CHEFE DE SERVIÇOS.



Itapeverica tem

Ouidoria

RECLAMAÇÕES, 4668-9333
CRÍTICAS E
SUGESTÕES: 4668-9443

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 – DCI, DE 7 DE MAIO DE 2021

INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS NA SOLICITAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL MODELOS A1 E A3 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que, de acordo com o art. 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com Certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando a necessidade de regulamentação ao uso do Certificado Digital A1 e A3 (e-CNPJ e e-CPF);

Considerando que há necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso do Certificado no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de maio de 2015 que dispõe sobre implantação de Normas de Procedimentos Operacionais – NPO pelo Departamento de Controle Interno nos Órgãos Operacionais das Secretarias,

RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos de solicitação e utilização do Certificado Digital conforme Decreto nº 3.185, de 07 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Instrução Normativa terá vigência de um ano a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Após a vigência desta Instrução Normativa serão avaliadas suas aplicabilidades, ajustando-se no que forem oportunos, passando a sua vigência por tempo indeterminado.

CAPÍTULO I RESPONSABILIDADES

Art. 4º Para efeito da definição de responsabilidade consideram-se:

I. **Servidor (a)** – Responsável pela solicitação ao chefe imediato e utilização de acordo com a sua necessidade do Certificado Digital;

II. **Chefe imediato (a), Secretário (a) da Pasta, Secretaria Municipal de Administração** - São responsáveis por analisar a solicitação, deferindo/e ou indeferindo, e dando prosseguimento ao pedido de acordo com o certificado solicitado A1 ou A3;

III. **Departamento de Tecnologia da Informação** - Departamento responsável pela chave de acesso ao Certificado A1 (e-CNPJ), realiza a instalação no computador do servidor (a) e sua configuração;

IV. **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos** - Responsável em autorizar a compra do Certificado A3 (e-CPF); e

V. **Departamento de Suprimentos** - Responsável em adquirir o Certificado A3 (e-CPF) para o servidor (a), e solicita a liberação do sistema junto ao servidor (a) credenciado na Portaria.

Art. 5º O Departamento de Tecnologia da Informação manterá em seu poder lista dos servidores e IPs que contêm o Certificado Digital A1 (e-CNPJ), solicitando a cada seis meses as Secretarias que contêm este Certificado a validação de uso de seus servidores.

§ 1º Caso o Departamento de Tecnologia da Informação não receba em cinco dias a informação solicitada à Secretaria, procederá o bloqueio do computador que esteja usando o Certificado A1 (e-CNPJ).

§ 2º O Departamento de Tecnologia da Informação restaurará as credenciais bloqueadas após ser informado, mesmo efetuado tempestivamente pela Secretaria.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A utilização do Certificado Digital A1 (e-CNPJ) ou A3 (e-CPF) em acessos não previsto em normas autorizadas, que configurem em tarefas alheias às funções administrativas do servidor, será aplicado o seguinte procedimento.

§ 1º O Secretário da Pasta tomando ciência do fato, mesmo verbal, preventivamente comunicará ao Departamento de Controle Interno, e a Secretaria dos Assuntos Jurídicos, solicitando Processo Administrativo (PA).

§ 2º Para apurar responsabilidades da improbidade, o servidor usuário do Certificado Digital receberá comunicação para não acesso provisoriamente ao sistema até que seja finalizado o (PA).

§ 3º Finalizado o (PA) e não detectado o relatado, ou considerado acesso dentro das normas, se dará por finalizado com comunicado ao servidor para retomar as atividades normais ao sistema.

Art. 7º Para atender os procedimentos desta Instrução Normativa toda a documentação gerada deverá ser realizada no sistema MPA (Módulo de Protocolo e Arquivo) e utilizar as instruções padronizadas nos ANEXOS I e II.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Itapeçerica da Serra, 7 de maio de 2021.

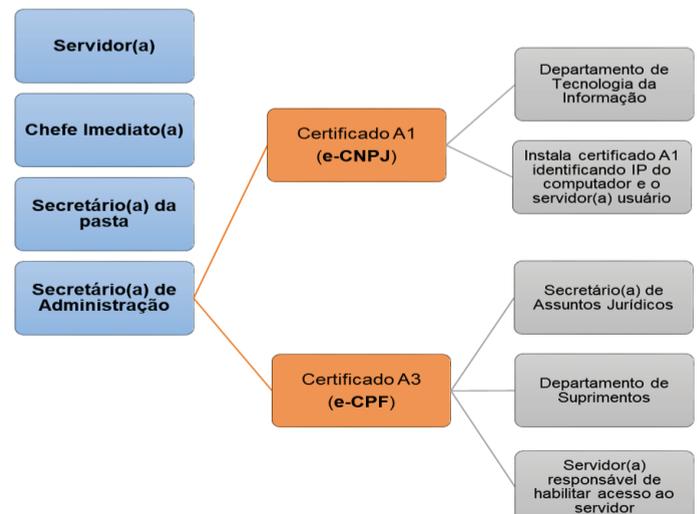
DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

MANOEL FRANCISCO DA LUZ NETO
Diretor do Departamento de Controle Interno

ANEXO I

Norma de Procedimento Operacional – NPO Credenciamento da assinatura digital: e-CNPJ / e-CPF		Codificação S-D-S	Nº Páginas 02
Edição/Revisão 06/05/2021	Data da Emissão 07/05/2021	Data da Implantação 12/05/2021	Validade 12/05/2022
Elaborado por Depto de Controle Interno	Revisado por Depto de Atos Oficiais	Validado por Gabinete do Prefeito	
1. Local de Aplicação: 1.1. Secretarias, Departamentos e Setores da Prefeitura			
2. Definição: 2.1. Normatização dos procedimentos para realizar a solicitação de credenciamento para acesso a sistemas públicos e obter assinatura eletrônica, e-CNPJ (A1), e-CPF (A3).			
3. Objetivo: 3.1. Criar mecanismo de fiscalização pelo DCI e melhor controle, instruir os servidores como realizar a solicitação de credenciamento e assinatura digital, regulamentar os procedimentos de uso.			
4. Documentos utilizados e resumo do procedimento: 4.1. Pesquisa em documentos federais em regulamentação de uso de certificados digitais, emissão de solicitações e autorizações pelo Módulo de Protocolo e Arquivo - MPA			
5. Procedimentos: 5.1. Servidor(a) solicita Certificado Digital fundamentado ao chefe imediato; 5.2. Chefe imediato solicita autorização ao Secretário(a) da pasta; 5.3. Secretário(a) da pasta comunica ao Secretário(a) de Administração; 5.4. Secretário(a) de Administração verifica o tipo de Certificado A1 ou A3; 5.5. Certificado A1 5.5.1. Secretário(a) de Administração emite Ordem de Serviço ao Diretor(a) do Departamento de Tecnologia da Informação; 5.5.2. Departamento de Tecnologia da Informação instala certificado A1 identificando IP do computador e o servidor usuário. 5.6. Certificado A3 5.6.1. Secretário(a) de Administração envia ao Secretário(a) de Assuntos Jurídicos; 5.6.2. Secretário(a) dos Assuntos Jurídicos emite Ordem de Serviço ao Departamento de Suprimentos; 5.6.3. Departamento de Suprimentos compra Certificado e comunica servidor responsável para habilitar acesso ao servidor(a) solicitante.			
6. Responsabilidade 6.1. Departamento de Controle Interno - Secretaria Municipal de Administração			

7. Organograma dos procedimentos



EXPEDIENTE



INSTRUÇÃO NORMATIVA

ANEXO II

Instrução e padronização das solicitações e autorizações pelo Módulo de Protocolo e Arquivo - **MPA**

SOLICITAÇÃO CERTIFICADO A1 (e-CNPJ):

SERVIDOR(A) ao CHEFE IMEDIATO
Eu, CPF sob o nº, Matrícula Cargo, da Secretaria do Departamento/Divisão que utiliza o Computador, patrimônio nº, e IP, solicito o credenciamento para utilização do Certificado A1 (e-CNPJ), em vista da necessidade de acesso aos módulos/sistemas

CHEFE IMEDIATO ao SECRETÁRIO(A) DA PASTA
De acordo com a solicitação analisada, há necessidade, encaminhamento para providências.

SECRETÁRIO(A) DA PASTA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr.(a) Secretario(a) Administração, neste setor supra citado há necessidade de acesso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ao DEPTO. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
Autorizo e encaminhamos informações para realizar a instalação conforme solicitação.

DEPTO. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Informamos que executamos a ordem de serviço na data/...../2021, que deverá ser pelo Secretario validar o acesso no sistema na data/...../2021.

DEPTO. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ao SERVIDOR(A):
Informamos que executamos a ordem de serviço, POR 6 MESES, na data/...../2021, que deverá o Secretario validar o acesso no sistema na data/...../2021, PARA MAIS 6 MESES.

SOLICITAÇÃO CERTIFICADO A3 (e-CPF):

SERVIDOR(A) ao CHEFE IMEDIATO
Eu, CPF sob o nº, Matrícula Cargo, da Secretaria do Departamento/Divisão, solicito a emissão do Certificado A3 (e-CPF), em vista da necessidade de acesso aos módulos/sistemas

CHEFE IMEDIATO ao SECRETÁRIO(A) DA PASTA
De acordo com a solicitação analisada, há necessidade, encaminhamento para providências.

SECRETÁRIO(A) DA PASTA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr.(a) Secretario(a) Administração, este servidor supra citado há necessidade de acesso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Encaminhamos os dados para dar procedimento ao pedido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ao DEPTO. DE SUPRIMENTOS
Autorizo a compra do Certificado digital A3 (e-CPF) conforme supra citado.

DEPTO. DE SUPRIMENTOS ao SERVIDOR(A)
Informamos que foi providenciado a compra com a certificadora, compareça no Endereço munido dos documentos

SERVIDOR(A) ao SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO
Informo que estou com o Certificado Digital solicito liberar acesso no sistema

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO ao SERVIDOR(A)
Credenciamento concluído com o prazo de vencimento para 6 meses, portanto até/...../2021. Para renovação do acesso é necessário e-mail do(a) Secretário (a) para validar.

LEIS

LEI Nº 2.863, DE 11 DE MAIO DE 2021

(Projeto de Lei nº 1.823/21 de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEA NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional.

Art. 2º Os recursos do FUMBEA, serão destinados a programas, projetos, ações e atividades que contemplem os seguintes objetivos:

I – incentivo à guarda responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida, alimentação saudável, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II – apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;

III – implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional que contemplem o registro dos animais domésticos;

IV – apoio a programas e projetos que visem defender e oferecer tratamento e destinação digna aos animais;

V – promoção de medidas educativas e de conscientização dos direitos dos animais;

VI – informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;

VII – capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal; e

VIII – fiscalização e atuação em ações de combate e averiguação de denúncias relativas a maus tratos a animais, bem como a coibição de tais práticas.

Art. 3º Constituem receitas do FUMBEA:

I – doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

II – recursos provenientes de Acordos, Contratos, Consórcios,

Convênios, Termos de Cooperação e outras modalidades de ajuste;

III – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

IV – recursos provenientes da arrecadação de multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas referentes aos animais domésticos, domesticados, nativos ou exóticos, de pequeno, médio e grande porte no Município;

V – recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, firmados pelo Município, Ministério Público Estadual e/ou qualquer outro agente fiscalizador nas esferas municipal, estadual e federal, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

VI – recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais e controle animal;

VII – transferências ou repasses financeiros provenientes de Convênios celebrados com os Governos Federal e Estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção ao bem-estar animal;

VIII – empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais; e

IX – outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao FUMBEA serão contabilizados como receita orçamentária e a ela alocados por meio de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

Art. 4º Os recursos do FUMBEA serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de estabelecimento oficial de crédito, indicado pela Saúde – IS - Autarquia Municipal.

§ 1º Os recursos do FUMBEA serão administrados pela Saúde – IS - Autarquia Municipal e aplicados no financiamento de projetos, programas, ações e atividades que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta Lei.

§ 2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do FUMBEA, integrarão o patrimônio da Saúde – IS - Autarquia Municipal e deverão ser destinados ao uso e controle do bem-estar animal do Município.

§ 3º A contabilidade do FUMBEA obedecerá às normas da contabilidade da Saúde – IS - Autarquia Municipal e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral da Saúde – IS - Autarquia Municipal.

§ 4º O saldo positivo apurado ao final do exercício financeiro anual será transferido para o exercício seguinte.

LEIS

Art. 5º A aplicação dos recursos do FUMBEA, obedecerá o cronograma previamente aprovado, mediante a apresentação de projetos.

Art. 6º O FUMBEA é vinculado à Saúde – IS - Autarquia Municipal e será administrado por ela mesma.

Art. 7º O Fundo Municipal de Proteção será administrado por um Conselho Diretor, composto por 6 (seis) membros com a seguinte composição:

- I – o Superintendente da Saúde – IS - Autarquia Municipal, que será o presidente;
- II – 1 (um) representante do Centro de Controle de Zoonoses formado na área de Medicina Veterinária;
- III – 1 (um) representante técnico do Centro de Zoonoses; e
- IV – 3 (três) representantes de entidades protetoras da causa animal, legalmente constituídas e atuantes no Município de Itapeverica da Serra, com mandatos intercalados.

Art. 8º O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.

§ 1º Os Conselheiros que exerçam cargo público serão indicados pelo Prefeito, e os das entidades protetoras da causa animal, eleitos por votação nas referidas entidades.

§ 2º Os Conselheiros terão mandatos de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução.

§ 3º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante votação por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 9º O funcionamento do Conselho Diretor será disciplinado no seu regimento interno.

Art. 10. Compete ao Conselho Diretor:

- I – estabelecer as diretrizes para a gestão do FUMBEA;
- II – aprovar as operações de financiamento;
- III – deliberar quanto à aplicação de recursos;
- IV – administrar e prover o cumprimento das finalidades do FUMBEA;
- V – aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza; e
- VI – elaborar relatório financeiro mensal, com o demonstrativo de receitas e despesas, a ser encaminhado ao Departamento de Finanças da Saúde – IS - Autarquia Municipal, para contabilização.

§ 1º O Conselho Diretor estabelecerá as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal, obedecidas as diretrizes federais, estaduais e os princípios da

legalidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

§ 2º As contas do Fundo, prestadas pelo Conselho Diretor na forma da Lei, serão analisadas e aprovadas, anualmente, pela Saúde – IS - Autarquia Municipal.

Art. 11. Para a execução dos trabalhos do Conselho Diretor, serão designados, se necessário, servidores pertencentes aos quadros da Saúde – IS - Autarquia Municipal ou quaisquer Secretarias Municipais correlatas.

Parágrafo único. Os servidores designados na forma do caput não terão direito a nenhuma vantagem, além daquelas inerentes aos cargos que ocupam na Administração Municipal.

Art. 12. As funções dos membros do Conselho Diretor do FUMBEA serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Saúde – IS - Autarquia Municipal, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor do FUMBEA para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderá celebrar Convênios, Acordos, Parcerias e Contratos de Financiamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado e órgãos não governamentais, observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14. A constituição de receita para o Fundo será proveniente da dotação orçamentária do Município a ser definida quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Municipal, passando a ser representada por uma ação específica do Fundo no Plano Plurianual - PPA.

Art. 15. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 11 de maio de 2021

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

FLÁVIO AUGUSTO BERGAMASCHI
Superintendente da Saúde – IS – Autarquia Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 5.168/2021 – Pregão nº 004/2021 - CONTRATANTE: CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP. – OBJETO: Fornecimento e administração de cartão eletrônico – “bolsa merenda” para os alunos da Rede Municipal de Ensino conforme

Descrição	Valor Total para 01 (um) mês (R\$)	Valor Total para 03 (três) meses (R\$)	Percentual taxa de Administração (%)	Valor Total para 03 (três) meses com taxa de Administração (R\$)
Fornecimento e Administração de Cartão Eletrônico – “Bolsa Merenda” para os alunos da Rede Municipal de Ensino, na forma de cartão eletrônico com Chip, pelo período de 03 (três) meses, conforme descrito no Anexo - I	1.157.943,15	3.473.829,45	-8,00%	3.195.923,09

especificações VIGÊNCIA: 3 meses – VALOR TOTAL R\$: 3.195.923,09 – ASS: 30/4/21 Prefeito.

T. Modif. nº 2.829/2021 ao Cont. nº 5.009/19 – Tomada de Preços nº 005/2019 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: HI-SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI ME – OBJETO: Modificada a Cláusula Décima – Da Gestão e Fiscalização do Contrato, item 10.4, substituindo o Senhor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 796.986.464-34, pelo Senhor DUARTE CUNHA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 009.303.748-19, responsável pela fiscalização do Contrato. – ASS: 16/4/2021 Prefeito.

T. Rerrat. e Modif. nº 2.830/2021 ao Cont. nº 5.084/2020 – Pregão nº 018/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – OBJETO: Retifica o item 41 do Lote 5 e o 54 do Lote 6 – MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – BIBLIOTECA, TELECENTRO, OFICINAS – BLOCO 1 e CRAS BLOCO 2, Item 41 – Mesa de Fibra de Madeira, (1,40 x 0,95 x 0,75 m). Base de mesa em tubo de aço com acabamento em pintura EPOXI-PO. Tampo em MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão com acabamento de bordas em PVC, quantidade estimada de 2 unidades, com valor unitário de R\$ 737,48/un; e Item 54 - Cadeira

empilhável estofada, utiliza base fixa inox. Sua estrutura é composta de tubo de aço 1/2 x 418 mm, suporte de aço est 20x25mm. Trava de ferro 1/2 x 418 mm e barra de ferro trefilado 1/2 x 6000, quantidade de 62 unidades, com valor unitário de R\$ 279,40/un. Modifica a Cláusula Décima – Da Fiscalização do Contrato, item 10.1, substituindo o Senhor CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA, portador do CPF nº 301.609.286-72, pelo Senhor FERNANDO DE AGUIAR ANDRADE, portador do CPF nº 181.237.208-66, responsável pela gestão do Contrato. – ASS: 25/3/2021 Prefeito.

T. Prorrog. nº 2.831/2021 ao Cont. nº 5.084/2020 – Pregão nº 018/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – OBJETO: Prorroga por mais 6 meses o prazo contratual, item 2.1. da vigência do Contrato em questão, com término em 30/09/2021. – ASS: 25/3/2021 Prefeito.

T. Modif. nº 2.834/2021 à ARP. nº 730/2020 – Pregão nº 052/2019 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: COMERCIAL KRF EIRELI – OBJETO: Modificada a Cláusula Nona – Do Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços - item 9.1., substituindo a Senhora SORÁIA REGINA RIBEIRO, portadora do CPF nº 092.630.778-94, pelo Senhor MÁRCIO BEZERRA CARVALHO, portador do CPF nº 906.092.983-72, responsável pela gestão, e o Item 9.2., substituindo a Senhora MÁRCIA MELO CASORLA, portadora do CPF nº 052.225.158-77, pelo Senhor RAPHAEL NUNES MARQUES, portador do CPF nº 355.229.158-03, responsável pela fiscalização do contrato. – ASS: 25/3/2021 Prefeito.

T. Modif. nº 2.850/2021 à ARP. nº 743/2020 – Pregão nº 016/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP – OBJETO: Modifica a Cláusula Nona – Do Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços, - itens 9.1. e 9.3, substituindo o Senhor CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA, portador do CPF nº 301.609.286-72, pelo Senhor FERNANDO DE AGUIAR ANDRADE, portador do CPF nº 181.237.208-66, substituindo a Senhora SORÁIA REGINA RIBEIRO, portadora do CPF nº 092.630.778-94, pelo Senhor MÁRCIO BEZERRA CARVALHO, portador do CPF nº 906.092.983-72, responsáveis pela gestão, e os Itens 9.2. e 9.4., substituindo o Senhor MÁRIO TAVARES LIMA, portador do CPF nº 812.414.888-00, pelo Senhor MATEUS PEREIRA ROSA, portador do CPF nº 269.517.778-02, e substituindo o Senhor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 796.986.464-34, pelo Senhor DUARTE CUNHA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 009.303.748-19, responsáveis pela fiscalização do contrato. – ASS: 16/4/2021 Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

T. Modif. nº 2.851/2021 à ARP. nº 744/2020 – Pregão nº 016/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: COMERCIAL ECOMIX EIRELI – OBJETO: Modifica a Cláusula Nona – Do Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços, - itens 9.1. e 9.3, substituindo o Senhor CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA, portador do CPF nº 301.609.286-72, pelo Senhor FERNANDO DE AGUIAR ANDRADE, portador do CPF nº 181.237.208-66, substituindo a Senhora SORÁIA REGINA RIBEIRO, portadora do CPF nº 092.630.778-94, pelo Senhor MÁRCIO BEZERRA CARVALHO, portador do CPF nº 906.092.983-72, responsáveis pela gestão, e os Itens 9.2. e 9.4., substituindo o Senhor MÁRIO TAVARES LIMA, portador do CPF nº 812.414.888-00, pelo Senhor MATEUS PEREIRA ROSA, portador do CPF nº 269.517.778-02, e substituindo o Senhor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 796.986.464-34, pelo Senhor DUARTE CUNHA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 009.303.748-19, responsáveis pela fiscalização do contrato. – ASS: 16/4/2021 Prefeito.

T. Modif. nº 2.852/2021 à ARP. nº 745/2020 – Pregão nº 016/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: DANIEL NEVES QUEIROS ME – OBJETO: Modifica a Cláusula Nona – Do Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços, - itens 9.1. e 9.3, substituindo o Senhor CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA, portador do CPF nº 301.609.286-72, pelo Senhor FERNANDO DE AGUIAR ANDRADE, portador do CPF nº 181.237.208-66, substituindo a Senhora SORÁIA REGINA RIBEIRO, portadora do CPF nº 092.630.778-94, pelo Senhor MÁRCIO BEZERRA CARVALHO, portador do CPF nº 906.092.983-72, responsáveis pela gestão, e os Itens 9.2. e 9.4., substituindo o Senhor MÁRIO TAVARES LIMA, portador do CPF nº 812.414.888-00, pelo Senhor MATEUS PEREIRA ROSA, portador do CPF nº 269.517.778-02, e substituindo o Senhor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 796.986.464-34, pelo Senhor DUARTE CUNHA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 009.303.748-19, responsáveis pela fiscalização do contrato. – ASS: 16/4/2021 Prefeito.

T. Modif. nº 2.854/2021 à ARP. nº 737/2020 – Pregão nº 027/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA – OBJETO: Modifica a Cláusula Nona – Do Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços, - item 9.1., substituindo a Senhora MARIA CECÍLIA DA SILVA SZAZ, portadora do CPF nº 139.761.818-38, pelo Senhor JOSÉ DE BRITO, portador do CPF nº 302.001.388-71, responsáveis pela gestão e o Item 9.4., substituindo o Senhor GERSON WAISHAUP DE ALMEIDA, portador do nº CPF nº 090.078.728-77, pelo Senhor GILMAR DE MORAES CARDOSO, portador do CPF nº 145.173.328-37, responsável pela fiscalização do contrato. – ASS: 16/4/2021 Prefeito.

T. Modif. nº 2.861/2021 à ARP. nº 746/2020 – Pregão nº 035/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o valor unitário do Item 1 – Cimento, CP 32, 50 Kg, quantidade estimada de 7000 sacos, com valor unitário de R\$ 22,00/sc para R\$ 25,30/sc. – ASS: 27/4/2021 Prefeito.

T. Prorrog. nº 2.863/2021 ao Cont. nº 5.086/2020 – Pregão nº 018/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ESPORTE VALE COMERCIAL DE

ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME – OBJETO: Prorroga por mais 6 meses o prazo de vigência, item 2.1. do Contrato em questão, com término em 30/10/2021. – ASS: 30/4/2021 Prefeito.

T. Prorrog. nº 2.864/2021 ao Cont. nº 5.062/2020 – Tomada de Preços nº 001/202 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: UPPER SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – OBJETO: Prorroga por mais 4 meses, o prazo contratual, item 2.1, da vigência do Contrato em questão, com término em 30/8/2021. – ASS: 30/4/2021 Prefeito.

T. Modif. e Prorrog. nº 2.865/2021 ao Cont. nº 4.812/18 – Pregão nº 013/2018 CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: MARCOS ROBERTO SILVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA ME. – OBJETO: Modifica a Cláusula Décima – Da Execução do Contrato, – item 10.1., substituindo a Senhora SORÁIA REGINA RIBEIRO, portadora do CPF nº 092.630.778-94, pelo Senhor MÁRCIO BEZERRA CARVALHO, portador do CPF nº 906.092.983-72, responsável pela gestão, e substituindo a Senhora ROSANA LADEIRA, portadora do CPF nº 022.374.388-70, pelo Senhor DUARTE CUNHA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 009.303.748-19, responsável pela fiscalização, modifica o Item 3 da Tabela de Metragem de Área Verde o nome das Escolas, constantes nas Especificações Técnicas dos Serviços, 5. Escola Municipal Amor Perfeito que passou a ser denominada de Escola Municipal Juvelina Pereira (Dona Jú), 48. Escola Municipal Pingo de Ouro que passou a ser denominada de Escola Municipal Ricardo Corsini, prorroga por mais 12 meses o prazo contratual, com término em 30/4/2022 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 158.390,71. – ASS: 30/4/2021 Prefeito.

T. Modif. e Prorrog. nº 2.866/2021 ao Cont. nº 5.068/2020 – Pregão nº 010/2020 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. Fica aplicado o reajuste no percentual aproximadamente de 6,2163%, referente à INPC/IBGE, computado no período de março/2020 a fevereiro/2021, conforme pleiteado pela Contratada, prorroga por mais 12 meses, o prazo contratual, com término em 31/5/2022 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 1.312.833,60. – ASS: 30/4/2021 Prefeito.

T. Prorrog. nº 2.867/2021 ao Cont. nº 5.063/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: UPPER SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. – OBJETO: Prorroga por mais 3 meses, o prazo contratual, item 2.1, da vigência do Contrato em questão, com término em 28/8/2021. – ASS: 30/4/2021 Prefeito.

T. Modif. nº 2.868/2021 ao Cont. nº 5.045/2020 – Pregão nº 009/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. – OBJETO: Modifica a Cláusula Décima – Da Execução do Contrato, item 10.7, substituindo o Senhor RAFAEL DE JESUS FREITAS, portador do CPF nº 146.010.888-44, pelo Senhor JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, portador do CPF nº 028.281.028.58, responsável pela gestão do Contrato e inclui o CNPJ nº 09.583.958/0001-27 da Saúde-IS - Autarquia Municipal e o CNPJ nº 22.182.519/0001-70 do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra - ITAPREV, no Contrato nº 5.045/2020. – ASS: 30/4/2021 Prefeito.:

ALISTAMENTO MILITAR 2021

DE 4 DE JANEIRO A 30 JUNHO

JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 2003 FAÇAM SEU ALISTAMENTO MILITAR NO SITE

WWW.ALISTAMENTO.EB.MIL.BR

MAIS INFORMAÇÕES COMPAREÇA À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

ENDEREÇO:
RUA 13 DE MAIO, 100 - CENTRO (PRÉDIO PAT)
TELEFONE: 4165-2011



Prefeitura do Município de
Itapeçerica da Serra



EXÉRCITO
BRASILEIRO